



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 2.034/2013.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.793/2008, DE 20 DE JUNHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a **Lei Municipal nº. 2.034 de 20 de JUNHO de 2013**, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º. da Lei Municipal nº. 1.793/2008, de 20 de junho de 2008, que dispõe sobre a instituição do benefício do vale-alimentação aos servidores públicos do Município de Afonso Cláudio/ES, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. ... que não estiver incurso nas situações abaixo relacionadas:

- I. agentes políticos;**
- II. afastamento decorrente de processo administrativo disciplinar;**
- III. cumprimento de serviço militar obrigatório;**
- IV. aposentados e pensionistas;**
- V. gozo das seguintes licenças:**
 - a) tratamento da própria saúde;**
 - b) motivo de doença em pessoa da família;**
 - c) trato de interesses particulares;**
 - d) afastamento do cônjuge, servidor civil ou militar;**
 - e) campanha eleitoral.”**

Art. 2º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.793/2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. O valor nominal do vale-alimentação será de R\$ 200,00 (duzentos reais).”



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente conforme demonstração do impacto financeiro anexo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.941/2011.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.
Afonso Cláudio/ES, 20 de junho de 2013.


NILSON ERNANDO LOPES
Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 25 de junho de 2013.



**WILSON BERGER COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**